PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

LEI Nº 456/GP/93

De, 05 de Novembro de 1993

REVOGA-SE A LEI Nº 373/GP/92 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR ÁREAS PARA CONSTRUÇÃO DOS PRÉDIOS DO INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL DE PIMENTA BUENO-RO, E SEBRAE-SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE RONDÔNIA, E CONCEDER ESCRITURA DEFINITIVA E DOMÍNIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO , aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 373/GP/92 e autoriza o Executivo Municipal a destinar mediante título definitivo de domínio o imóvel denominado Lote 04, Setor 01, Quadra 18, da planta urbana do Município de Pimenta Bueno-RO, com as seguintes medidas frente 38,97m fundos 39,045m; lado direito 24,50m; lado esquerdo 25,55m; área total de 982,8345m^2, para o INSS-Instituto Nacional de Seguro Social de Pimenta Bueno-RO, e Lote 04/1, Setor 01, Quadra 18, da planta urbana do Município de Pimenta Bueno-RO, com as seguintes medidas, frente 18,50m; fundos 18,50m; lado direito 25,55m; lado esquerdo 26,34m , área total 481,4525m^2, para o SEBRAE-Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Rondônia-RO.

Art. 2º - Os imóveis objetos da presente lei de concessão de título de domínio terá o fim específico de nele ser edificado a sede do INSS - Instituto Nacional de Seguro Social de Pimenta Bueno-RO e SEBRAE-Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Rondônia-RO.

Parágrafo Único - Os imóveis reverterá à posse e domínio público, mediante ação própria, caso seja dado destinação diversa da prevista em lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 05 de Novembro de 1993

CLAUDIO REINOLDO WINK
PREFEITO MUNICIPAL